

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: pnrk6vd2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/01/2026 Indicação nº 11/2026 Protocolo nº 40/2026	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Indicação à Prefeitura Municipal de Santo Afonso, a adoção das providências administrativas e legislativas necessárias para o fiel cumprimento da Lei Federal nº 15.326/2026, que reconhece a Educação Infantil como magistério, assegurando o enquadramento dos profissionais no piso salarial nacional e nos planos de carreira do magistério público.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente à **Prefeitura Municipal de Santo Afonso**, a adoção das providências administrativas e legislativas necessárias para o fiel cumprimento da Lei Federal nº 15.326/2026, que reconhece a Educação Infantil como magistério, assegurando o enquadramento dos profissionais no piso salarial nacional e nos planos de carreira do magistério público.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo assegurar a plena efetividade da Lei Federal nº 15.326/2026, recentemente sancionada, que reconhece a Educação Infantil como parte integrante do magistério, corrigindo uma histórica distorção que atingiu milhares de profissionais em todo o país.

A Educação Infantil constitui a base do processo educacional, sendo etapa essencial para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Ainda assim, por muitos anos, seus profissionais foram tratados de forma desigual, sem o devido reconhecimento funcional, remuneratório e de carreira, apesar da elevada responsabilidade pedagógica que exercem.

Com a nova legislação federal, resta claro que os profissionais da Educação Infantil fazem jus ao piso salarial nacional do magistério e ao enquadramento nos planos de carreira, desde que tenham ingressado por concurso público, cabendo aos Municípios promoverem as adequações administrativas e normativas necessárias.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Ressalta-se que o cumprimento da lei federal não configura faculdade, mas dever constitucional dos entes municipais, nos termos do pacto federativo e do princípio da legalidade administrativa.

Dessa forma, esta Indicação busca fortalecer a educação pública, valorizar os profissionais do magistério e garantir segurança jurídica, justiça funcional e respeito aos direitos legalmente assegurados, reafirmando o compromisso do poder público com a educação e com aqueles que a constroem diariamente.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Janeiro de 2026

Valdir Barranco
Deputado Estadual